

**Lei Nº 2.873, DE 03 DE ABRIL DE 2000.**

Reenquadra a FG de Mestre de Eletricidade.

*<Introdução>*

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

*<Artigo\_1>*

**Art 1º** - É reenquadrada a Função Gratificada 2 (FG-2) de Mestre de Eletricidade, criada pela Lei nº 2.003/91, Anexo II, para o padrão FG-3 (Função Gratificada Três) com o vencimento mensal de R\$-247,61 (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

*<Artigo\_2>*

**Art 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

*<Artigo\_3>*

**Art 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2000.

*<Artigo\_4>*

**Art 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,  
03 de abril de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO